

TRABALHADORES ESTRANGEIROS **IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

	7 (1)			1	1		ı	1						ı	1	1	ĺ	ī		ĺ	1		ı	ı					ı	ı	
Apelido de famílio Apelido de nascin			<u> </u>	ī					i	Ī					Ī						i		i								
Nome(s) próprio(Ī																						
2. Filiação																															
Apelido do pai 📙												1	1																		
Nome(s) próprio(s	s) do pai	Ш																													
Apelido da mãe		Ш																													
Nome(s) próprio(s) da mã	e																													
3. Local de	nascin	nen	to																												
Localidade (3)																															
Província ou depo	rtament	o (4)																													
País		Ш																													
N.º de inscrição r	o sistem	a de	segu	ıran	ıça	soc	cial	do	р	aís	de	na	cio	nali	da	de															
		-	all	1616	lo	r																									
5. Certificaç								de	e r	ão	on	nite	m (qua	lqu	er i	nfo	rm	açã	o r	ele	van	ıte.								
5. Certificaç As informações pr			spon	den	n à	ver	aa																								
-			spon	den	n à	ver	- -								sinat	ura c	onfor	me o	locun	nento	o de	iden	tifica	ção	civil	válid	lo				

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

Informações de preenchimento

O presente Boletim constitui um Anexo aos Mods. RV 1000-DGSS, RV 1005-DGSS e RV 1007-DGSS.

- (1) O apelido de família compreende a indicação do apelido usual adquirido pelo casamento. O apelido de nascimento deve ser sempre indicado (se for igual ao apelido da família, preencher "IDEM"). As expressões "DITO" e "ALIÀS" e as partículas devem ser mencionadas segundo a ordem do registo civil.
- (2) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (3) No caso de cidades francesas que abrangem diversos "arrondissements", mencionar o respectivo número (ex: "Paris 14").
- (4) A preencher obrigatoriamente pelos segurados de nacionalidade francesa ou italiana. Entende-se por "Província ou Departamento de Nascimento" a divisão territorial do lugar de nascimento.
 - No caso de França, se a comuna de nascimento for "LILLE", deverá mencionar "NORD 59" (departamento de nascimento).
 No caso de Itália, se a comuna de nascimento for "RIMINI", deverá indicar "FORLI" (província de nascimento).
- (5) Indique outras informações consideradas necessárias:
 - Número de identificação nacional, no caso de cidadãos espanhóis.
 - Morada do último local de trabalho, na Alemanha.
 - Última morada na Dinamarca, Países Baixos, Grécia, Alemanha e Espanha.
 - Províncias onde exerceu actividade em Itália.

Documentos a apresentar

Fotocópia de documento de identificação civil ou passaporte válidos.

Os cidadãos estrangeiros de Estado não pertencente à União Europeia devem, ainda, apresentar, fotocópia de contrato de trabalho escrito, autenticado pela entidade empregadora ou, na sua falta, documento comprovativo da existência da relação laboral, emitido por uma das seguintes entidades: sindicato, associação com assento no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração ou Autoridade para as Condições de Trabalho.

Estão dispensados da apresentação deste último documento, os cidadãos estrangeiros:

- Nacionais de Estado Parte no Espaço Económico Europeu ou de Estado com o qual a Comunidade Europeia tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas:
- Nacionais de Estados terceiros que residam em território nacional na qualidade de refugiados, beneficiários de protecção subsídiária ao abrigo das disposições reguladoras do asilo ou beneficiários de protecção temporária;
- Nacionais de Estados terceiros, membros da família de cidadão português ou de cidadão estrangeiro abrangido pelos pontos anteriores.